



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**

**Nº do Processo SGPe: CBMSC 3694/2020**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51-20-CBMSC, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03-20-CBMSC, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR/FUNDO DE MELHORIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR – CBMSC E DE OUTRO LADO A EMPRESA ULTRAMAR IMPORTAÇÃO LTDA EPP, REFERENTE A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DE NAVEGAÇÃO, ORIENTAÇÃO E LOCALIZAÇÃO PARA EMBARCAÇÃO COM FINALIDADE DE USO EM OPERAÇÕES DE BUSCA E SALVAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA.**

O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar, com sede na Rua Almirante Lamego, nº 381, Centro, Florianópolis – SC, inscrito no CNPJ sob o nº 06.096.391/0001-76, doravante denominado Contratante, com recursos provenientes do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros - FUMCBM, inscrito no CNPJ sob o nº 14.186.135/0001-06, representado neste ato pelo Senhor Coronel BM Eduardo Antônio Gomes da Rocha, Diretor de Logística e Finanças, portador do CPF nº 483.959.510-00, e de outro lado a empresa, **ULTRAMAR IMPORTAÇÃO LTDA EPP**, estabelecida na **Rua Hipólito Henrique Pflieger nº 3069, Rio Caveiras, Biguaçu - SC, CEP 88.160-000, telefone (48) 3236-2611, e-mail: comercial1@ultramar.com.br**, inscrita no CNPJ sob o nº **81.571.010/0001-89**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **Alencar Massulo Silvestre, Sr(a) Sócio Proprietário**, portador(a) do CPF nº **549.827.239-15**, resolvem celebrar o presente termo pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **revisão, em 28,76% (vinte e oito vírgula setenta e seis por cento), dos preços dos itens do Contrato nº 51-20-CBMSC** para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em razão da variação significativa e inesperada do dólar, observada da data do certame até a data do requerimento de revisão da Contratada, caracterizando a existência de fato superveniente imprevisível.

**Parágrafo Único.** O aditivo está fundamentado no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA REVISÃO**

Ficam **revisados, em 28,76%, os preços dos itens do Contrato nº 51-20-CBMSC** para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, conforme abaixo:

Item	Produto	Unidade	Valor unitário inicial	Valor unitário após a revisão
001	APARELHO GPS/SONAR	Unidade	R\$ 20.000,00	R\$ 25.752,00
002	ANTENA /RADAR	Unidade	R\$ 17.000,00	R\$ 21.889,20
003	TRANSDUTOR	Unidade	R\$ 3.400,00	R\$ 4.377,80
004	SUPORTE RADAR	Unidade	R\$ 5.400,00	R\$ 6.953,00
<b>Totais:</b>			<b>R\$ 45.800,00</b>	<b>R\$ 58.972,00</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA READEQUAÇÃO DOS VALORES

O valor total atual do contrato nº 51-20-CBMSC passa de R\$ 45.800,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos reais) para **R\$ 58.972,00 (cinquenta e oito mil e novecentos e setenta e dois reais)** devido à revisão contida na Cláusula Segunda deste Termo Aditivo.

### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros do orçamento de **2020** na seguinte dotação orçamentária, item **4.4.90.52.60**, Subação **14076**, Fonte de Recurso **0.1.11**.

### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente aditivo.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

A data do termo aditivo corresponderá a data da última assinatura digital deste documento.

Florianópolis.

(ASSINADO DIGITALMENTE)

**EDUARDO A. GOMES DA ROCHA – Cel BM**  
Diretor de Logística e Finanças

Testemunhas:

(ASSINADO DIGITALMENTE)

**ASSINATURA – Testemunha 1**  
**Nome completo:** Nilton Mendes Nunes Júnior  
**CPF:** 060.566.489-74

(ASSINADO DIGITALMENTE)

**ULTRAMAR IMPORTAÇÃO LTDA EPP**  
Contratada

(ASSINADO DIGITALMENTE)

**ASSINATURA – Testemunha 2**  
**Nome completo:** Rodrigo Phelipe Pflieger  
**CPF:** 066.699.369-66